

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de instituição de ensino para serviços de desenvolvimento institucional com ensino, capacitação e treinamento de corpo técnico de profissionais da administração, análise de contingências passíveis de redução e de diagnóstico de contribuições nos temas de despesas de pessoal e encargos da administração municipal e repasses constitucionais, de responsabilidade da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Irauçuba - CE.

2. SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS			
ITEM	Construção de instituição de ensino para serviços de desenvolvimento institucional com ensino, capacitação e treinamento de corpo técnico de profissionais da administração, análise de contingências passíveis de redução e de diagnóstico de contribuições nos temas de despesas de pessoal e encargos da administração municipal e repasses constitucionais, compreendendo:	QUANT	UNID
01	<p>Desenvolvimento e produção compartilhada com servidores, referente ao estudo, análise e diagnóstico das contingências passíveis de redução <i>nas despesas com pessoal</i>, com identificação e estratificação dos eventos, materializados em relatórios anuais:</p> <p>CRONOGRAMA: A Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução <i>nas despesas de pessoal</i>, com identificação e estratificação dos eventos, discriminados a seguir:</p> <p>j) <i>Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências nas despesas de pessoal, exercício 2018: Prazo de 30 dias;</i> vi) <i>Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências nas despesas de pessoal, exercício 2019: Prazo de 60 dias;</i> vii) <i>Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências nas despesas de pessoal, exercício 2020: Prazo de 90 dias;</i> viii) <i>Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências nas despesas de pessoal, exercício 2021:</i></p>	180	DIAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

	<p><i>Prazo de 120 dias;</i> <i>ix) Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências nas despesas de pessoal, exercício 2022: Prazo de 150 dias.</i></p>		
02	<p>Desenvolvimento e produção compartilhada com servidores, referente ao estudo, análise e diagnóstico das contingências passíveis de redução nos índices de acidente de trabalho e riscos ambientais do trabalho, com identificação e estratificação dos eventos, materializados em relatórios anuais.</p> <p>CRONOGRAMA: Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nos índices de acidente de trabalho e riscos ambientais do trabalho, com identificação e estratificação dos eventos, discriminados a seguir:</p> <p><i>j) Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências nos índices de acidentes de trabalho e riscos ambientais do trabalho, exercício 2018: Prazo de 60 dias;</i> <i>vi) Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências nos índices de acidentes de trabalho e riscos ambientais do trabalho, exercício 2019: Prazo de 90 dias;</i> <i>vii) Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências nos índices de acidentes de trabalho e riscos ambientais do trabalho, exercício 2020: Prazo de 120 dias;</i> <i>viii) Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências nos índices de acidentes de trabalho e riscos ambientais do trabalho, exercício 2021: Prazo de 150 dias;</i> <i>ix) Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências nos índices de acidentes de trabalho e riscos ambientais do trabalho, exercício 2022: Prazo de 180 dias;</i></p>	210	DIAS
03	<p>Desenvolvimento e produção compartilhada com servidores, de estudo, análise e diagnóstico das contingências passíveis de redução no histórico das informações e recolhimentos sujeitos à Administração Tributária, materializados em relatórios anuais.</p> <p>CRONOGRAMA: Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução no histórico das</p>	180	DIAS



[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

	<p><i>informações e recolhimentos sujeitos à Administração Tributária, discriminados a seguir:</i></p> <p><i>j) Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências passíveis de redução no histórico das informações e recolhimentos sujeitos à Administração Tributária, exercício 2018: Prazo de 30 dias;</i></p> <p><i>vi) Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências passíveis de redução no histórico das informações e recolhimentos sujeitos à Administração Tributária, exercício 2019: Prazo de 60 dias;</i></p> <p><i>vii) Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências passíveis de redução no histórico das informações e recolhimentos sujeitos à Administração Tributária, exercício 2020: Prazo de 90 dias;</i></p> <p><i>viii) Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências passíveis de redução no histórico das informações e recolhimentos sujeitos à Administração Tributária, exercício 2021: Prazo de 120 dias;</i></p> <p><i>ix) Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências passíveis de redução no histórico das informações e recolhimentos sujeitos à Administração Tributária, exercício 2022: Prazo de 150 dias;</i></p>		
04	<p>Desenvolvimento e produção compartilhada com servidores, de estudo e análise das contingências passíveis de redução fundadas <i>endividamento total da Administração</i>, com identificação e estratificação dos eventos, materializados em relatórios anuais;</p> <p>CRONOGRAMA: Análise das contingências passíveis de redução fundadas <i>endividamento total da Administração</i>, com identificação e estratificação dos eventos, materializados em relatórios anuais;</p> <p><i>j) Entrega de relatório das contingências passíveis de redução fundadas no endividamento total da administração, exercício 2018: Prazo de 60 dias;</i></p> <p><i>v) Entrega de relatório das contingências passíveis de redução fundadas no endividamento total da administração, exercício 2019: Prazo de 90 dias;</i></p> <p><i>vi) Entrega de relatório das contingências passíveis de redução fundadas no endividamento total da administração, exercício 2020: Prazo de 120 dias;</i></p> <p><i>vii) Entrega de relatório das contingências passíveis de</i></p>	210	DIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

	<p>redução fundadas no endividamento total da administração, exercício 2021: Prazo de 150 dias; Entrega de relatório das contingências passíveis de redução fundadas no endividamento total da administração, exercício 2022: Prazo de 180 dias;</p>		
05	<p>Acompanhamento gradual e contínuo do corpo técnico da Administração, com disponibilização de <i>help desk</i> para orientações e dúvidas e parametrização dos sistemas informatizados da Administração, com medidas de apoio e transferência <i>know-how</i>, discriminados a seguir:</p> <p>CRONOGRAMA (MENSAL): Mês 1: Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e <i>help desk</i>; Mês 2: Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e <i>help desk</i>; Mês 3: Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e <i>help desk</i>; Mês 4: Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e <i>help desk</i>; Mês 5: Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e <i>help desk</i>; Mês 6: Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e <i>help desk</i>; Mês 7: Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e <i>help desk</i>; Mês 8: Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e <i>help desk</i>; Mês 9: Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e <i>help desk</i>; Mês 10: Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e <i>help desk</i>; Mês 11: Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e <i>help desk</i>; Mês 12: Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e <i>help desk</i>.</p>	12	MES
06	<p>Desenvolvimento contínuo do corpo técnico da Administração, através de <i>oficinas práticas</i> de aprendizagem quanto às normas pertinentes às obrigações e declarações tributárias da edilidade, durante toda a vigência do contrato.</p> <p>CRONOGRAMA DE DESENVOLVIMENTO (MENSAL): Oficina prática de desenvolvimento do corpo técnico da Administração, com acompanhamento de profissionais</p>	12	MES





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

especializados quanto as obrigações e declarações tributárias da edilidade:

Mês 1: Oficina prática de 18 h/aula para desenvolvimento do corpo técnico da Administração;

Mês 2: Oficina prática de 18 h/aula para desenvolvimento do corpo técnico da Administração;

Mês 3: Oficina prática de 18 h/aula para desenvolvimento do corpo técnico da Administração;

Mês 4: Oficina prática de 18 h/aula para desenvolvimento do corpo técnico da Administração;

Mês 5: Oficina prática de 18 h/aula para desenvolvimento do corpo técnico da Administração;

Mês 6: Oficina prática de 18 h/aula para desenvolvimento do corpo técnico da Administração;

Mês 7: Oficina prática de 18 h/aula para desenvolvimento do corpo técnico da Administração;

Mês 8: Oficina prática de 18 h/aula para desenvolvimento do corpo técnico da Administração;

Mês 9: Oficina prática de 18 h/aula para desenvolvimento do corpo técnico da Administração;

Mês 10: Oficina prática de 18 h/aula para desenvolvimento do corpo técnico da Administração;

Mês 11: Oficina prática de 18 h/aula para desenvolvimento do corpo técnico da Administração;

Mês 12: Oficina prática de 18 h/aula para desenvolvimento do corpo técnico da Administração.

Total de carga horária no prazo de 12 (doze) meses: 216 (duzentos e dezesseis) horas, que devem ser coordenados com os trabalhos desenvolvidos pela empresa, *in loco*.

Principais Matérias a serem abordadas, e carga horária mínima no prazo total de 12 (doze) meses:

Capacitação e Treinamento com entrega de material didático, discriminados a seguir. Poderão ser abordadas outras matérias, desde que devidamente justificada a substituição pela empresa, no ato da execução dos serviços:

Direito Tributário: 60 (sessenta) horas;

Direito Previdenciário: 36 (trinta e seis) horas;

Administração Orçamentária e Finanças Pública: 48 (quarenta e oito) horas;

Sistemas de Escrita Fiscal e Contabilidade Pública: 36 (trinta e seis) horas.



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Esta Administração vem realizando a modernização dos seus processos e funcionários, através de cursos de desenvolvimento voltados às melhores práticas administrativas e operacionais no quesito despesas de pessoal, encargos e repasses constitucionais.

Neste contexto, é nítida a importância de buscar um ambiente com altíssimo capital intelectual, em geral existente no espaço universitário. Aqui, tem especial relevância as instituições de ensino e pesquisa, sobretudo entidades de apoio às universidades, que possuem professores e profissionais do mais alto gabarito.

Assim, carente que somos de recursos e ferramentas, não vemos melhor forma de proceder à aquisição desse capital intelectual que através de instituição de ensino.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O contrato terá execução dúbia, a ser realizada por escopo e por prestação mensal, de 12 (doze) meses, sendo os itens de 01 à 04 de execução por prazo certo e determinado, contado a partir da emissão da Ordem de Serviços, e itens 05 e 06 por execução mensal, no prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, todos os itens sendo de passível prorrogação, na forma da lei, aplicável a cada tipo de serviço (escopo ou mensal).

5. FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

5.2. Caberá à Secretaria Contratante através de servidor, especialmente designado, exercer a fiscalização do objeto contratado, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei 8.666/93, visando a observância do fiel cumprimento das exigências contratuais.

5.2.1. O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.2.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.3. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.4. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com os termos do presente Termo e do respectivo Contrato.

5.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser







PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.6. Os serviços deverão ser executados pela empresa contratada obedecendo às normas e condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mediante comprovação da execução do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Irauçuba.

6.2. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

6.3. No ato do pagamento, a contratada deverá **COMPROVAR**, mediante apresentação de **TODAS** as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Irauçuba.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE

7.1. O contrato terá execução dúbia, a ser realizada por escopo e por prestação mensal, de 12 (doze) meses, sendo os itens de 01 à 04 de execução por prazo certo e determinado, contado a partir da emissão da Ordem de Serviços, e itens 05 e 06 por execução mensal, no prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, todos os itens sendo de passível prorrogação, na forma da lei, aplicável a cada tipo de serviço (escopo ou mensal).

7.2. Será admitido o reajuste dos preços dos serviços continuados (itens 05 e 06) contratados com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e/ou o disposto na Lei nº 8.666/93, art. 65, §1º.

7.2.1 O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:

a. Para o primeiro reajuste: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital;

b. Para os reajustes subsequentes ao primeiro: a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido ou precluso.

7.3. O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente à data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 01 (um) ano, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

7.3.1. Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

7.3.1.1. Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado na forma prevista neste Edital.



7.3.1.2. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o novo índice de reajuste adotado, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo seja divulgado o novo índice, sob pena de preclusão.

7.4. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

a. A partir da data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 01 (um) ano;

b. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros;

7.5. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da solicitação da Contratada.

7.6. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei n° 8.666/93;

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;

8.3. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;

8.4. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;

8.5. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;

8.6. Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA;

8.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;

8.8. Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;

8.9. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal;

8.10. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;

8.11. Aplicar as penalidades previstas em lei, no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Prestar os serviços em estrita observância às disposições da sua proposta e condições estabelecidas no termo contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

- 9.2. A contratada deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Irauçuba, no local a ser prestado o serviço, para representá-lo na execução do contrato;
- 9.2.1. A Contratada é responsável pelas despesas com hospedagem, alimentação e transporte, que se fizerem necessárias, com o preposto que o representá-lo na execução do contrato;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus profissionais;
- 9.4. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente Termo de Referência;
- 9.5. Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 9.6. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
- 9.7. Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.8. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;
- 9.9. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;
- 9.10. O(A) Contratado(a) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art.65, da Lei de Licitações, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.
- 9.11. Executar fielmente os serviços contratados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis.
- 9.12. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.13. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência do Edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.
- 9.14. Manter, durante toda a execução dos serviços, no mínimo 01 (um) profissional à disposição do setor de contabilidade do município, para responder pela contratada e auxiliar na condução dos serviços.
- 9.15. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS

10.1. O atraso injustificado, o descumprimento, parcial ou total, do objeto deste Contrato, bem como de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, acarretará, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da **CONTRATADA** em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Irauçuba;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor global do contrato;

b.3) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por execução não realizada;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas *ex-officio* da **CONTRATADA**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Irauçuba, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11. DA(S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S) E DA ORIGEM DOS RECURSOS

11.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) n°(s):

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA/SUBELEMENTO
FINANÇAS	2001 04 123 0002 2.061	Próprio (Fonte 1500000000)	3.3.90.39.00/3.3.90.39.05

12. DO TIPO DE LICITAÇÃO

12.1. Deverá ser realizada licitação, do tipo técnica e preço, correspondendo as condições de habilitação e qualificação técnica mínimas necessárias a prestação dos serviços:

É legítima a atribuição de pontuação progressiva ao número de atestados apresentados pelos licitantes, desde que a pontuação prevista não se mostre desarrazoada ou limitadora da competitividade da disputa e que conste dos autos expressa



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

motivação para a adoção desse critério.
Acórdão 2389/2007 – Plenário / TCU.

12.2 Visando o cumprimento do prazo de execução, a qualidade e a segurança do objeto da contratação desta Tomada de Preços, a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** da empresa proponente deverá ser comprovada mediante.

12.3. Apresentar Registro no Conselho Regional de Administração - CRA, órgão fiscalizador do exercício profissional, seção sede da empresa, de acordo com a Lei Federal nº 4.769/65, Decreto Regulamentador nº 61.934/67, das atividades descritas no Termo de Referência anexo.

12.4. Prova de inscrição do(s) responsável(is) Técnico(s), junto ao Conselho Regional de Administração (CRA) – Administrador de Empresas.

12.4.1. A comprovação de vinculação do(s) responsável(is) Técnico(s) ao quadro permanente da licitante será feita:

a.1) Para sócio, mediante estatuto social/contrato social e seus aditivos.

a.2) Para Diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada junto ao órgão competente.

a.3) Se os profissionais integrantes da equipe técnica não forem sócios e/ou diretores da empresa, a comprovação se dará mediante apresentação da cópia da Carteira Profissional e Previdência Social (CPTS) ou contrato de prestação de serviços devidamente assinado e celebrado na forma da lei.


12.4.2. Apresentar, no mínimo uma Certidão ou Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o(a) licitante tenha executado ou esteja executando serviços de natureza e espécie condizentes com o objeto deste Termo de Referência.

b) Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o Presidente poderá promover diligência junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:

III. Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;

IV. Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente

12.4.3. Declaração expressa do responsável pela Instituição, de que dispõe de estrutura física e organizacional e corpo técnico e ter capacidade de mobilizar recursos humanos qualificados, especialmente as equipes de instrutores e orientadores para o atendimento do objeto desta licitação.


Taylan Itallo Vasconcelos Barbosa
Secretário de Finanças



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA
(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO)

Local e data

À
Prefeitura Municipal de
Comissão Permanente de Licitação

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° _____

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta técnica referente à **TOMADA DE PREÇOS N° _____**, cujo objeto é a **Contratação de serviços de capacitação profissional com desenvolvimento institucional, análise de contingencias passíveis de redução e diagnostico de contribuições, nos temas de despesas de pessoal e encargos e repasses constitucionais de responsabilidade da Secretaria de Finanças do Município de Iraucuba - CE.**

Nesta ocasião, estamos anexando toda documentação solicitada para atendimento aos quesitos para aferição da Nota Técnica, especificamente, com relação aos seguintes aspectos:

Experiência da Instituição
Equipe de Trabalho

Finalmente, segue, abaixo, os dados da proponente:

NOME:

ENDEREÇO:

CNPJ/CPF N°:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF N°:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, contados da data da emissão da ordem de serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante



ANEXO III
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO)

À
Prefeitura Municipal de
Comissão Permanente de Licitação

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° _____

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços referente à **Contratação de serviços de capacitação profissional com desenvolvimento institucional, análise de contingências passíveis de redução e diagnóstico de contribuições, nos temas de despesas de pessoal e encargos e repasses constitucionais de responsabilidade da Secretaria de Finanças do Município de Irauçuba – CE**, pelo valor de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de 12 (doze) meses, contados da data de emissão da ordem de serviço.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de Identidade n° _____ e CPF n° _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

_____, __ de _____ de 20__.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante

ANEXO IV – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PLANILHA DE PREÇOS
(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS Contratação de instituição de ensino para serviços de desenvolvimento institucional com ensino, capacitação e treinamento de corpo técnico de profissionais da administração, análise de contingências passíveis de redução e de diagnóstico de contribuições nos temas de despesas de pessoal e encargos da administração municipal e repasses constitucionais, compreendendo:	QUANT	UNID	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	<p>Desenvolvimento e produção compartilhada com servidores, referente ao estudo, análise e diagnóstico das contingências passíveis de redução <i>nas despesas com pessoal</i>, com identificação e estratificação dos eventos, materializados em relatórios anuais:</p> <p>CRONOGRAMA: A Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nas <i>despesas de pessoal</i>, com identificação e estratificação dos eventos, discriminados a seguir:</p> <p>k) <i>Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências nas despesas de pessoal, exercício 2018: Prazo de 30 dias;</i> x) <i>Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências nas despesas de pessoal, exercício 2019: Prazo de 60 dias;</i> xi) <i>Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências nas despesas de pessoal, exercício 2020: Prazo de 90 dias;</i> xii) <i>Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências nas despesas de pessoal, exercício 2021: Prazo de 120 dias;</i> xiii) <i>Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências nas despesas de pessoal, exercício 2022: Prazo de 150 dias.</i></p>	180	DIAS		
02	Desenvolvimento e produção compartilhada	210	DIAS		

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

	<p>com servidores, referente ao estudo, análise e diagnóstico das contingências passíveis de redução <i>nos índices de acidente de trabalho e riscos ambientais do trabalho</i>, com identificação e estratificação dos eventos, materializados em relatórios anuais.</p> <p>CRONOGRAMA: Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução <i>nos índices de acidente de trabalho e riscos ambientais do trabalho</i>, com identificação e estratificação dos eventos, discriminados a seguir:</p> <p><i>k) Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências nos índices de acidentes de trabalho e riscos ambientais do trabalho, exercício 2018: Prazo de 60 dias;</i> <i>x) Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências nos índices de acidentes de trabalho e riscos ambientais do trabalho, exercício 2019: Prazo de 90 dias;</i> <i>xi) Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências nos índices de acidentes de trabalho e riscos ambientais do trabalho, exercício 2020: Prazo de 120 dias;</i> <i>xii) Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências nos índices de acidentes de trabalho e riscos ambientais do trabalho, exercício 2021: Prazo de 150 dias;</i> <i>xiii) Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências nos índices de acidentes de trabalho e riscos ambientais do trabalho, exercício 2022: Prazo de 180 dias;</i></p>				
03	<p>Desenvolvimento e produção compartilhada com servidores, de estudo, análise e diagnóstico das contingências passíveis de redução <i>no histórico das informações e recolhimentos</i> sujeitos à Administração Tributária, materializados em relatórios anuais.</p> <p>CRONOGRAMA: Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução <i>no histórico das informações e recolhimentos</i></p>	180	DIAS		

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

	<p>sujeitos à Administração Tributária, discriminados a seguir:</p> <p>k) <i>Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências passíveis de redução no histórico das informações e recolhimentos sujeitos à Administração Tributária, exercício 2018: Prazo de 30 dias;</i></p> <p>x) <i>Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências passíveis de redução no histórico das informações e recolhimentos sujeitos à Administração Tributária, exercício 2019: Prazo de 60 dias;</i></p> <p>xi) <i>Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências passíveis de redução no histórico das informações e recolhimentos sujeitos à Administração Tributária, exercício 2020: Prazo de 90 dias;</i></p> <p>xii) <i>Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências passíveis de redução no histórico das informações e recolhimentos sujeitos à Administração Tributária, exercício 2021: Prazo de 120 dias;</i></p> <p>xiii) <i>Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências passíveis de redução no histórico das informações e recolhimentos sujeitos à Administração Tributária, exercício 2022: Prazo de 150 dias;</i></p>				
04	<p>Desenvolvimento e produção compartilhada com servidores, de estudo e análise das contingências passíveis de redução fundadas <i>endividamento total da Administração</i>, com identificação e estratificação dos eventos, materializados em relatórios anuais;</p> <p>CRONOGRAMA:</p> <p>Análise das contingências passíveis de redução fundadas <i>endividamento total da Administração</i>, com identificação e estratificação dos eventos, materializados em relatórios anuais;</p> <p>k) <i>Entrega de relatório das contingências passíveis de redução fundadas no endividamento total da administração,</i></p>	210	DIAS		



[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

	<p>exercício 2018: Prazo de 60 dias; viii) Entrega de relatório das contingências passíveis de redução fundadas no endividamento total da administração, exercício 2019: Prazo de 90 dias; ix) Entrega de relatório das contingências passíveis de redução fundadas no endividamento total da administração, exercício 2020: Prazo de 120 dias; x) Entrega de relatório das contingências passíveis de redução fundadas no endividamento total da administração, exercício 2021: Prazo de 150 dias; Entrega de relatório das contingências passíveis de redução fundadas no endividamento total da administração, exercício 2022: Prazo de 180 dias;</p>				
05	<p>Acompanhamento gradual e contínuo do corpo técnico da Administração, com disponibilização de <i>help desk</i> para orientações e dúvidas e parametrização dos sistemas informatizados da Administração, com medidas de apoio e transferência <i>know-how</i>, discriminados a seguir:</p> <p>CRONOGRAMA (MENSAL): Mês 1: Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e <i>help desk</i>; Mês 2: Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e <i>help desk</i>; Mês 3: Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e <i>help desk</i>; Mês 4: Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e <i>help desk</i>; Mês 5: Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e <i>help desk</i>; Mês 6: Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e <i>help desk</i>; Mês 7: Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e <i>help desk</i>; Mês 8: Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e <i>help desk</i>; Mês 9: Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e <i>help desk</i>; Mês 10: Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e <i>help desk</i>;</p>	12	MES		



[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

	<p>Mês 11: Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e help desk; Mês 12: Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e help desk.</p>				
06	<p>Desenvolvimento contínuo do corpo técnico da Administração, através de oficinas práticas de aprendizagem quanto às normas pertinentes às obrigações e declarações tributárias da edilidade, durante toda a vigência do contrato.</p> <p>CRONOGRAMA DE DESENVOLVIMENTO (MENSAL): Oficina prática de desenvolvimento do corpo técnico da Administração, com acompanhamento de profissionais especializados quanto as obrigações e declarações tributárias da edilidade:</p> <p>Mês 1: Oficina prática de 18 h/aula para desenvolvimento do corpo técnico da Administração; Mês 2: Oficina prática de 18 h/aula para desenvolvimento do corpo técnico da Administração; Mês 3: Oficina prática de 18 h/aula para desenvolvimento do corpo técnico da Administração; Mês 4: Oficina prática de 18 h/aula para desenvolvimento do corpo técnico da Administração; Mês 5: Oficina prática de 18 h/aula para desenvolvimento do corpo técnico da Administração; Mês 6: Oficina prática de 18 h/aula para desenvolvimento do corpo técnico da Administração; Mês 7: Oficina prática de 18 h/aula para desenvolvimento do corpo técnico da Administração; Mês 8: Oficina prática de 18 h/aula para desenvolvimento do corpo técnico da Administração; Mês 9: Oficina prática de 18 h/aula para desenvolvimento do corpo técnico da Administração;</p>	12	MES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

<p>Mês 10: Oficina prática de 18 h/aula para desenvolvimento do corpo técnico da Administração;</p> <p>Mês 11: Oficina prática de 18 h/aula para desenvolvimento do corpo técnico da Administração;</p> <p>Mês 12: Oficina prática de 18 h/aula para desenvolvimento do corpo técnico da Administração.</p> <p>Total de carga horária no prazo de 12 (doze) meses: 216 (duzentos e dezesseis) horas, que devem ser coordenados com os trabalhos desenvolvidos pela empresa, <i>in loco</i>.</p> <p>Principais Matérias a serem abordadas, e carga horária mínima no prazo total de 12 (doze) meses:</p> <p>Capacitação e Treinamento com entrega de material didático, discriminados a seguir. Poderão ser abordadas outras matérias, desde que devidamente justificada a substituição pela empresa, no ato da execução dos serviços:</p> <p><i>Direito Tributário: 60 (sessenta) horas;</i></p> <p><i>Direito Previdenciário: 36 (trinta e seis) horas;</i></p> <p><i>Administração Orçamentária e Finanças Pública: 48 (quarenta e oito) horas;</i></p> <p><i>Sistemas de Escrita Fiscal e Contabilidade Pública: 36 (trinta e seis) horas.</i></p>				
--	--	--	--	--

Valor Total da Proposta: R\$ _____
 (_____).

Proponente:
 Endereço:
 C.N.P.J.:.....
 Data da Abertura:
 Hora da Abertura:
 Forma de Pagamento: Conforme edital e contrato.
 Validade da Proposta: 60 dias.
 Local e Data.

 Assinatura do representante legal
 (Carimbo do CNPJ)



ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
_____ E A EMPRESA _____,
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

O Município de Irauçuba, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Av. Paulo Bastos, nº 1.370, Centro, Irauçuba-Ceará, inscrita no CNPJ sob nº 07.683.188/0001-69 e CGF 06.920.194-3, por intermédio da Secretaria _____, neste ato representado pelo(a) seu Secretário(a), o(a) Senhor(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) à Rua/Av. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e do outro lado a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e inscrição municipal _____, representada pelo(a) Sr(a). _____ (Representante Legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) à Rua _____, inscrito(a) no CPF sob o Nº _____, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo administrativo de licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, e em conformidade as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato tem como fundamento a **TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.12.21.01**, devidamente homologada pela autoridade competente, ao fim assinado e a proposta da Contratada, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objeto a Contratação de instituição de ensino para serviços de desenvolvimento institucional com ensino, capacitação e treinamento de corpo técnico de profissionais da administração, análise de contingências passíveis de redução e de diagnóstico de contribuições nos temas de despesas de pessoal e encargos da administração municipal e repasses constitucionais, de responsabilidade da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Irauçuba – CE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

3.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

4.1. O valor global do Contrato é de R\$ ____ (____), com valor mensal de R\$ ____ (____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

4.2 - VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE

4.2.1. O contrato terá execução dúbia, a ser realizada por escopo e por prestação mensal, de 12 (doze) meses, sendo os itens de 01 à 04 de execução por prazo certo e determinado, contado a partir da emissão da Ordem de Serviços, e itens 05 e 06 por execução mensal, no prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, todos os itens sendo de passível prorrogação, na forma da lei, aplicável a cada tipo de serviço (escopo ou mensal).

4.2.2. Será admitido o reajuste dos preços dos serviços continuados (itens 05 e 06) contratados com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e/ou o disposto na Lei nº 8.666/93, art. 65, §1º.

4.2.2.1 O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:

a. Para o primeiro reajuste: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital;

b. Para os reajustes subsequentes ao primeiro: a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido ou precluso.

4.2.2.2 O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente à data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 01 (um) ano, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

4.2.3. Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

4.2.3.1. Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado na forma prevista neste Edital.

4.2.3.2. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o novo índice de reajuste adotado, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo seja divulgado o novo índice, sob pena de preclusão.

4.2.3.3. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

a. A partir da data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 01 (um) ano;

b. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros;

4.2.4. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da solicitação da Contratada.

4.2.5. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.



CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO

6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

6.2. Caberá à Secretaria Contratante através de servidor, especialmente designado, exercer a fiscalização do objeto contratado, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei 8.666/93, visando a observância do fiel cumprimento das exigências contratuais.

6.2.1. O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.2.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.3. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6.4. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com os termos do presente Termo e do respectivo Contrato.

6.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.6. Os serviços deverão ser executados pela empresa contratada obedecendo às normas e condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

6.7 - PRAZO DE EXECUÇÃO

6.7.1. O contrato terá execução dúbia, a ser realizada por escopo e por prestação mensal, de 12 (doze) meses, sendo os itens de 01 à 04 de execução por prazo certo e determinado, contado a partir da emissão da Ordem de Serviços, e itens 05 e 06 por execução mensal, no prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, todos os itens sendo de passível prorrogação, na forma da lei, aplicável a cada tipo de serviço (escopo ou mensal).



CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante comprovação da execução do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Iraucuba.

7.2. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

7.3. No ato do pagamento, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Iraucuba.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei n° 8.666/93;

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;

8.3. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;

8.4. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;

8.5. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;

8.6. Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA;

8.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;

8.8. Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;

8.9. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal;

8.10. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;

8.11. Aplicar as penalidades previstas em lei, no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Prestar os serviços em estrita observância às disposições da sua proposta e condições estabelecidas no termo contratual;

9.2. A contratada deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Iraucuba, no local a ser prestado o serviço, para representá-lo na execução do contrato;



[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

9.2.1. A Contratada é responsável pelas despesas com hospedagem, alimentação e transporte, que se fizerem necessárias, com o preposto que o representá-lo na execução do contrato;

9.3. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus profissionais;

9.4. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente Termo de Referência;

9.5. Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

9.6. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;

9.7. Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.8. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;

9.9. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;

9.10. O(A) Contratado(a) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art.65, da Lei de Licitações, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

9.11. Executar fielmente os serviços contratados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis.

9.12. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.13. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência do Edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

9.14. Manter, durante toda a execução dos serviços, no mínimo 01 (um) profissional à disposição do setor de contabilidade do município, para responder pela contratada e auxiliar na condução dos serviços.

9.15. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

10.1. O atraso injustificado, o descumprimento, parcial ou total, do objeto deste Contrato, bem como de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, acarretará, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da **CONTRATADA** em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Irauçuba;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor global do contrato;

b.3) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por execução não realizada;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas *ex-officio* da **CONTRATADA**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Irauçuba, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS

11.1. O atraso injustificado, o descumprimento, parcial ou total, do objeto deste Contrato, bem como de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, acarretará, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da **CONTRATADA** em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Irauçuba;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor global do contrato;

b.3) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por execução não realizada;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas *ex-officio* da **CONTRATADA**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Irauçuba, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão contratual poderá ser:

12.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração;

12.1.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa do Contratado, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.1.4. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo legal, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória;

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS

13.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) nº(s):

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA/SUBELEMENTO
FINANÇAS	2001 04 123 0002 2.061	Próprio (Fonte 1500000000)	3.3.90.39.00/3.3.90.39.05

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Irauçuba, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir os efeitos legais.

Irauçuba/CE, ___ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01 _____ CPF _____

01 _____ CPF _____



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO – ME
(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO)

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° 2022.12.21.01

OBJETO: Contratação de instituição de ensino para serviços de desenvolvimento institucional com ensino, capacitação e treinamento de corpo técnico de profissionais da administração, análise de contingências passíveis de redução e de diagnóstico de contribuições nos temas de despesas de pessoal e encargos da administração municipal e repasses constitucionais, de responsabilidade da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Irauçuba – CE.

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ n° _____, sediada na Rua/Av. _____, n° _____, Bairro _____, (cidade) _____, Estado _____, **DECLARA**, que cumpre plenamente os requisitos de enquadramento como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) para que se possa gozar dos benefícios da lei complementar n°. 123/06, que não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

Nome e assinatura do responsável (Representante legal)



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR EMPREGADO
NA EMPRESA
(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO)

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° 2022.12.21.01

OBJETO: Contratação de instituição de ensino para serviços de desenvolvimento institucional com ensino, capacitação e treinamento de corpo técnico de profissionais da administração, análise de contingências passíveis de redução e de diagnóstico de contribuições nos temas de despesas de pessoal e encargos da administração municipal e repasses constitucionais, de responsabilidade da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Irauçuba – CE.

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ n° _____, sediada na Rua/Av. _____, n° _____, Bairro _____, (cidade) _____, Estado _____, **DECLARA**, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

(local e data)

Nome e assinatura do responsável (Representante legal)



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



ANEXO VIII
MODELO DE PROCURAÇÃO
(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO)

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° 2022.12.21.01

OBJETO: Contratação de instituição de ensino para serviços de desenvolvimento institucional com ensino, capacitação e treinamento de corpo técnico de profissionais da administração, análise de contingências passíveis de redução e de diagnóstico de contribuições nos temas de despesas de pessoal e encargos da administração municipal e repasses constitucionais, de responsabilidade da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Irauçuba - CE.

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Irauçuba, no processo de Tomada de Preços nº 2022.12.21.01, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar na Tomada de Preços os envelopes de habilitação, proposta técnica e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF N° _____ - ____



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br

